

ATA DA 317ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e
2 vinte e três, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA reunião extraordinária da Câmara de Ética e
4 Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador ROBERTO VIEIRA DO
5 NASCIMENTO; presentes os Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA
6 MACIEL DE SOUSA, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, SIMONE
7 MARTINS ARAUJO, PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, ERICO XAVIER DE
8 MORAIS PINTO e FABIO FIRMINO CABRAL. Justificaram ausência os
9 Conselheiros: GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA.

10

11 I - EXPEDIENTE:

12 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 09 (NOVE)

13 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro ERICO**
14 **XAVIER DE MORAIS PINTO** o qual relatou o processo U - 2022/000030 -
15 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato
16 1)Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e
17 "k" do CEPC (NBC PG 01) por Praticar atos irregulares no exercício profissional, AO
18 ESCRITURAR O BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA Gestão de Terceirização
19 em Serviços Seleção e Agenciamento de Mão-de-obra Eireli, Exercício 2018,
20 CONSIDERANDO O SALDO DEVEDOR DA CONTA DEPRECIACÃO ACUMULADA
21 (-R\$ 93.127,08) SOMANDO AO TOTAL DO IMOBILIZADO, MODIFICANDO ASSIM
22 O TOTAL DO IMOBILIZA-DO E CONSEQUENTEMENTE O TOTAL DO ATIVO, o
23 que foi identificado por meio de REPRESENTAÇÃO APRESENTADA NESTE
24 REGIONAL, PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, SOB Nº 2020/000212;
25 (Fato 2)Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou
26 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
27 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000
28 por Elaborar demonstrações contábeis das empresas GESTÃO DE
29 TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-
30 OBRA EIRELI, CNPJ: 11.457.039/0001-59, referentes ao exercício de (2018 e 2019)
31 e da empresa SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.056.350/0001-84, referentes
32 ao exercício de (2017, 2018, 2019 e 2020), de sua responsabilidade técnica, em
33 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido NOS
34 ITENS 38 e 38A da NBC TG26 (Comparabilidade dos Exercícios) nas
35 Demonstrações Contábeis (BP, DRE, DLPA e N.E.), o que identificamos por meio de
36 REPRESENTAÇÃO APRESENTADA NESTE REGIONAL, PELA PREFEITURA DA
37 CIDADE DO RECIFE, SOB Nº 2020/000212, NA QUAL ANEXO OS BALANÇOS
38 PUBLICADOS NA JUCE-PE, TOTALIZANDO 06 (SEIS) FALTAS. E também,
39 elaborar demonstrações contábeis da empresa GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM
40 SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ:

ATA DA 317ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

41 11.457.039/0001-59, referentes ao exercício de (2018 e 2019) e da empresa
42 SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.056.350/0001-84, referentes ao exercício
43 de (2017, 2018 e 2019), de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as
44 Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido no item 67A da NBC
45 TG26 QUANDO DA SUBDIVISÃO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE, AO UTILIZAR O
46 TERMO ATIVO PERMANENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL, o que foi identificado
47 por meio de BALANÇO PUBLICADO NA JUCEPE, TOTALIZANDO 05 (CINCO)
48 FALTAS. ESTE ENQUADRAMENTO POSSUI O TOTAL DE 11 (ONZE) FALTAS;
49 (Fato 3)Art. 27 alínea "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC Itens 4
50 alíneas "a" e "d", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 12 e 13 da
51 NBC ITG 2000 por Elaborar demonstrações contábeis da empresa SOLSERV
52 SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.056.350/0001-84, encerradas em 31/12/2019 e
53 31/12/2020, sem o indispensável respaldo em documentação hábil e idônea, o que
54 identificamos por meio de REPRESENTAÇÃO APRESENTADA NESTE REGIONAL,
55 PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, SOB Nº 2020/000212, NA QUAL
56 ANEXOU OS BALANÇOS PUBLICADOS NA JUCEPE e NOTIFICAÇÃO Nº
57 2021/200061; (Fato 4) .(Fato 4)Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC
58 (NBC PG 01) c/c NBC ITG 2.000 por Elaborar LAUDOS TÉCNICOS, EMITIDOS EM
59 09/08/2018 (exercício 2017) E EM 19/08/2020 (exercício 2019), ARQUIVADOS NA
60 JUCEPE, PARA RETIFICAÇÃO DO BALANÇO DA EMPRESA SOLSERV
61 SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.056.350/0001-84, inobservado às formalidades da
62 NBC ITG 2000 (R1), o que foi identificado por meio de REPRESENTAÇÃO
63 APRESENTADA NESTE REGIONAL, PELA PREFEITURA DA CIDADE DO
64 RECIFE, SOB Nº 2020/000212, NA QUAL ANEXOU OS RESPECTIVOS LAUDOS.
65 O ESTE ENQUADRAMENTO POSSUI O TOTAL DE 02 (DUAS) FALTAS - Decisão:
66 APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro relator que votou da
67 seguinte forma: FATO 1 - Voto no sentido de negar provimento a defesa e
68 considerar PROCEDENTE o Auto de Infração, com a aplicação das seguintes
69 penalidades: PENALIDADE ÉTICA: Censura pública; PENALIDADE DISCIPLINAR:
70 Suspensão do exercício da profissão, pelo período de 2 (dois) anos conforme o que
71 determina a Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC
72 (NBC PG 01) c/c o § 3º do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. FATO 2 - Voto
73 no sentido de negar provimento a defesa e considerar PROCEDENTE o Auto de
74 Infração, com a aplicação das seguintes penalidades: PENALIDADE ÉTICA:
75 Censura pública; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa de R\$ 503,00 (quinhentos e
76 três reais) acrescida de 10/10 e dobrada devido a reincidência, totalizando R\$
77 2.012,00 (dois mil e doze reais) conforme o que determina as Alíneas "c" e "g" do
78 art. 27 do DL 9.205/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou
79 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
80 Res. 1.636/2021; FATO 3 - Voto no sentido de negar provimento a defesa e

ATA DA 317ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

81 considerar PROCEDENTE o Auto de Infração, com a aplicação das seguintes
82 penalidades: PENALIDADE ÉTICA: Censura pública; PENALIDADE DISCIPLINAR:
83 Multa de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), dobrada devido a reincidência,
84 totalizando R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), conforme o que determina as Alíneas
85 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.205/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20
86 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC
87 1.603/20 e com Res. 1.636/2021 FATO 4 - Voto no sentido de negar provimento a
88 defesa e considerar PROCEDENTE o Auto de Infração, com a aplicação das
89 seguintes penalidades: PENALIDADE ÉTICA: Censura pública; PENALIDADE
90 DISCIPLINAR: Multa de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), acrescida de 1/10 e
91 dobrada devido a reincidência, totalizando R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais)
92 conforme o que determina as Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.205/46, c/c art. 9º
93 da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01)
94 c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com Res. 1.636/2021 RESUMO DAS
95 PENALIDADES: Suspensão do exercício da profissão, pelo período de 2 (dois) anos,
96 Multa de R\$ 4.024,00 e Censura Pública. Processo U - 2022/000031 -
97 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Itens
98 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 por Deixar de
99 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os
100 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes Gestão de
101 Terceirização em Serviços Seleção e Agenciamento de Mão-de-obra Eireli, CNPJ:
102 11.457.039/0001-59 e Solserv Serviços Eireli, CNPJ: 14.056.350/0001-84,
103 TOTALIZANDO 02 (DOIS) CONTRATOS, o que foi identificado por meio de
104 NOTIFICAÇÃO Nº 2020/200043. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o
105 parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: ARQUIVAMENTO DO
106 PROCESSO tendo em vista que se trata de fato infracional de "falta de contrato", o
107 qual deixou de ser infração com a aprovação da Resolução CFC 1.703/2023 que
108 revoga o Art. 11 da Resolução CFC 1.590/2020.; O Vice-Presidente de
109 Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro MARCIO HENRIQUE BARBOSA**
110 **MACIEL DE SOUSA** que relatou o processo U - 2023/000085 - *****
111 instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Itens 15 a 19 do CEPC
112 (NBC PG 01) por Manter conduta inadequada ao praticar atos irregulares (conduta
113 depreciativa) perante os funcionários da JUCEPE, o que foi identificado por meio de
114 REPRESENTAÇÃO PROTOCOLADA NESTE REGIONAL SOB Nº 2022/000343. -
115 Decisão: APROVADO POR MAIORIA DOS VOTOS o parecer do Conselheiro
116 Relator que votou pela aplicação da penalidade ética de Advertência Reservada.;
117 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra à **Conselheira SIMONE**
118 **MARTINS ARAUJO** que relatou o processo U - 2023/000049 *****
119 instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Profissional da
120 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do

ATA DA 317ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

121 CEPC (NBC PG 01) por Responder pela parte técnica e manter Organização
122 Contábil ASCONT SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.832.390/0001-29, sem
123 o devido registro cadastral no CRC/PE, o que foi identificado por meio de
124 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL E QUADRO DE
125 SÓCIOS E ADMINISTRADORES DA RECEITA FEDERAL e NOTIFICAÇÃO
126 2023/600008; (Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do
127 CEPC (NBC PG 01) pelo descumprimento de determinação expressa deste
128 Regional através da notificação nº2023/600008, ao não apresentar os documentos
129 solicitados nos itens 2 a 7 da Notificação 2023/600008, conforme segue: 2.CÓPIA
130 DO ATO CONSTITUTIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA
131 EMPRESA ASCONT SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.832.390/0001-29; 3.
132 FICHA INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DA EMPRESA
133 ASCONT SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.832.390/0001-29; 4. FICHA
134 INFORMATIVA DE CLIENTES DA EMPRESA ASCONT SISTEMA E SERVIÇOS
135 LTDA, CNPJ: 01.832.390/0001-29; 5.FICHA PERFIL DE AUXILIARES DA
136 EMPRESA ASCONT SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.832.390/0001-29; 6.
137 CÓPIA DE 5 (CINCO) CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
138 CLIENTES DA EMPRESA ASCONT SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
139 01.832.390/0001-29; 7. CÓPIA DA ESCRITURAÇÃO, EXERCÍCIO 2021, DE 5
140 (CINCO) CLIENTES DA EMPRESA ASCONT SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
141 01.832.390/0001-29, TOTALIZANDO 6 (SEIS) ITENS DESCUMPRIDOS, o que foi
142 identificado ao VERIFICAR QUE NÃO HÁ RESPOSTA NO SISTEMA DE
143 PROTOCOLOS E E-MAILS DA FISCALIZAÇÃO. - Decisão: APROVADO POR
144 UNANIMIDADE o parecer da Conselheira Relatora que votou da seguinte forma:
145 Fato 1:Pelo Arquivamento em consequência da apresentação da baixa do CNPJ, em
146 obediência ao artigo 77, § 1º da Resolução CFC nº 1.603/2020.Fato 2:Pela
147 aplicação da penalidade disciplinar máxima de multa de 01 (uma) anuidades, no
148 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de
149 advertência reservada, tudo com fundamento na Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL
150 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, II "c", e art. 57,
151 §1º I, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22.; Processo U - 2023/000077 -
152 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato
153 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
154 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por Responder pela parte técnica e manter
155 ativa Organização Contábil *****, CNPJ-**.***.231/0001-26, sem o
156 devido registro cadastral no CRC-PE, o que foi identificado por meio da Notificação
157 2023/300049, consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica, consulta ao sistema
158 cadastral do CRC-PE e relatório de fundamentação da autuação..(Fato 2)Alínea "c"
159 do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) Por
160 descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação

ATA DA 317ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

161 n°2023/300049 que solicitava: 1) REGISTRO, JUNTO AO CRC-PE, DA
162 ORGANIZAÇÃO *****; CNPJ- **.***.231/0001-26; 2) FICHA
163 INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL *****; 3) FICHA
164 INFORMATIVA DE CLIENTES DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL *****. 4)
165 FICHA PERFIL DE AUXILIARES DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL *****;
166 5) COPIA DE CINCO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
167 CLIENTES COM A ORGANIZAÇÃO CONTABIL *****; 6)
168 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ENDEREÇO COMERCIAL, RESIDENCIAL, EMAIL,
169 TELEFONE E OUTROS), JUNTO AO CRC PE, DO REGISTRO PROFISSIONAL
170 PE-030652/O, totalizando 6 (seis) itens, o que foi identificado por meio de ausência
171 de resposta da referida Notificação e relatório de fundamentação da autuação. -
172 Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer da Conselheira Relatora que
173 votou da seguinte forma: Pelo ARQUIVAMENTO em consequência da apresentação
174 da baixa do CNPJ, em obediência ao artigo 77, § 1º da Resolução CFC nº
175 1.603/2020.;

176

177

178 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO
179 NASCIMENTO: 04 (QUATRO)
180 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
181 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo
182 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
183 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
184 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: Processo U – 2023/000087
185 *****; Processo U – 2023/000132 *****; Processo U –
186 2023/000133 *****; Processo U – 2023/000155 *****

187

188 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:(04) O Vice-Presidente distribuiu os seguintes
189 processos. Para o **Conselheiro FÁBIO FIRMINO CABRAL**: Processo U -
190 2023000106 *****; Processo U- 2023000130 *****; Para o
191 **Conselheiro PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO**: Processo U- 2023000098
192 *****; Processo U- 2023000137 *****

193

194 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:20h, o Vice-
195 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
196 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
197 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

198

199

200

**ATA DA 317ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240

Recife, 09/10/2023

ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

FABIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

SIMONE MARTINS ARAÚJO
Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

ÉRICO XAVIER DE MORAIS PINTO

**ATA DA 317ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

241
242
243
244
245
246
247
248

Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização